

Lei Nº 1.108/99

Morada Nova, 28 de Junho de 1999.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO EXÚ E ADJACÊNCIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO EXÚ E ADJACÊNCIAS**, acompanhada por toda documentação, sendo seu CGC 03.111.682/0001-06.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 28 DE JUNHO DE 1999.



Francisco Xavier Andrade Girão
Prefeito Municipal.